

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Projeto de Lei 002/2026

Eu, Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste – PR, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e considerando a dispensa da elaboração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, DECLARO que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a execução das despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 001/2026.

Declaro, ainda, que as despesas resultantes do referido Projeto de Lei, inclusive nos exercícios financeiros subsequentes, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos Departamentos Municipais, consignadas nas seguintes naturezas de despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13 – Contribuições Patronais

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ressalta-se que tais despesas estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual, sendo compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), observados, ainda, os limites legais de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Itapejara d'Oeste/PR, 20 de janeiro de 2026.

Vilmar Schmoller

Prefeito Municipal